Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº_		
De	_/	



	RIBUNAĻ DE CONTAS
DIV.	. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº		
Elo NO		

Pág. 1

ACÓRDÃO № 451/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2348/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- 3- Órgão: Fundo Municipal Antidrogas FMAD (U.G. 370905).
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos SEMASDH.
- 6- Unidade Técnica: DCAD Relatório Conclusivo nº 18/2014 (fls. 50/57)
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2285/2014-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fl. 59)
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual Fundo Municipal Antidrogas, Exercício de 2013.

Regular. Quitação Plena e Irrestrita.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- **9.1- Julgar Regular** a Prestação de Contas Anuais do Fundo Municipal Antidrogas FMAD, exercício de 2013, de responsabilidade da **Senhora Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro**, nos termos dos arts. 22, I e 23, da Lei n. 2.423/96 e art. 188, § 1°, I, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM;
- **9.2- Dar Quitação Plena e Irrestrita** à responsável, conforme preceitua o art. 23, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 189, l, da Resolução 04/2002-TCE/AM.
- **10- Ata:** 30^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 27 de agosto de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 12.1- Auditor presente e Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva. Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÂ DA SILVA

Procurador-Geral.